



Projeto de Lei n.º2522/2019 05 de junho de 2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.05.22.661.0290.0.003	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.580,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial a redução orçamentária no valor de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais) da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.04.20.605.0280.2.063	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR DISTRIBUIÇÃO GRAT.	4.580,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 05 DE JUNHO DE 2019

Irineu Fantin
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2522/2019

A abertura do presente Projeto de Lei nº 2522/2019 tem por objetivo abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA.

As alterações visam contemplar a inclusão de dotação destinada a dar suporte dedespesas com peças para reforma e readequação de funcionamento do tanque para fabricação de queijo avariado quando da relocação do equipamento que estava na Secretaria de Agricultura para a agroindústria do Senhor JandirPertussatti.

De acordo com laudo técnico o equipamento sofreu uma queda onde possivelmente ocasionou pequenas rachaduras em sua estrutura interna do segundo tanque (banho-maria), ocasionando dilatamento e estufamento da chapa de confecção desta parede, não funcionando adequadamente desde o momento que o equipamento fora cedido, devido a queda ocorrida ainda na secretaria de agricultura.

Assim é que submetemos a análise deste egrégio poder legislativo o presente projeto de lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal